

## PROJETO DE LEI N.º 101/2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal A Efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

### LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2016(Lei Orçamentária 2622/2015) do município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.342.601,56 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Um Reais, e Cinquenta e Seis Centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### Suplementação

#### LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.365.0003.2035	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens	01104	R\$ 89.000,00

	Fixas – Pessoal Civil		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01104	R\$ 18.690,00
204-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01103	R\$ 40.000,00
213-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01104	R\$ 260.000,00
04.002	Programa de Esporte e Lazer		
27.812.0004.2043	Manutenção do Programa de Esporte e Lazer		
250-3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	01000	R\$ 2.000,00
251-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 60.000,00
255-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 42.000,00
256-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	R\$ 3.000,00
12.361.0003.2022	Manutenção do Ensino Fundamental		
139-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01104	R\$ 58.387,42
141-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01104	R\$ 11.760,00
146-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01103	R\$35.094,99
154-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01104	R\$ 130.000,00
07	Fundo Municipal de Saúde		
07.003	Atenção Básica		
10.301.0019.2075	Manutenção das Ações Básicas de Saúde		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31355	R\$ 52.780,00

07.005	Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
10.302.0015.2078	Manutenção das Atividades em Atendimento às Urgências e Emergências		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01303	R\$ 219.889,15
10.302.0016.2079	Manutenção das Atividades de Serviços de SADT Apoio Diagnóstico		
485-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01303	R\$ 320.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>R\$ 1.342.601,56</b>

**ARTIGO 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.342.601,56 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Dois Mil, e Seiscentos e Um Reais, e Cinquenta e Seis Centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

### **Excesso de Arrecadação**

<b>Receita</b>	<b>Valor</b>
1.1.12.02.01.00.00	R\$ 51.440,00
1.1.12.04.31.02.00	R\$ 100.000,00
1.1.12.04.34.01.00	R\$11.000,00
1.1.12.08.01.00.00	R\$392.397,42
1.3.25.01.05.03.10	R\$ 13.000,00

1.7.22.01.01.00.00	R\$ 540.593,92
1.7.2.2.01.02.00.00	R\$ 181.390,22
2.4.7.1.01.11.00.00	R\$52.780,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 1.342.601,56</b>

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 12 de julho de 2016.

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal

## CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

### FONTE 103 = EDUCAÇÃO 5%

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a junho/2015	1.086.873,54
2- Arrecadação de julho a Dezembro/2015	954.018,81
3- Arrecadação de Janeiro a junho/2016	1.174.159,27
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2016	2.129.690,80

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\begin{array}{r} 1.174.159,27 \\ \hline \end{array}$$
$$\begin{array}{r} \text{▲} \\ = \end{array} \frac{\text{-----}}{\text{----}} \times 100 = 108,03\% \quad \text{▲} = 108,03\% - 100,00\%$$
$$1.086.873,54$$

$$\begin{array}{r} \text{▲} \\ = \end{array} 8,03\%$$

b) - Cálculo da provável arrecadação de Junho a Dezembro/2016 (Δ)

$$\Delta = 954.018,81 \times 8,03\% = 76.607,71$$

$$\Delta = 954.018,81 + 76.607,71 = 1.030.626,52$$

$$\Delta = 1.030.626,52$$

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2016		2.129.690,80
2- Arrecadação de Janeiro a junho/2016	1.174.159,27	
3- Provável arrecadação de julho a Dezembro/2016	1.030.626,52	2.204.785,79
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2016		75.094,99
5- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação		75.094,99
<b>6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação</b>		<b>0,00</b>

Mandaguari-Pr, 11 de julho de  
2015

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal

## CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

### FONTE 104 = EDUCAÇÃO 25%

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a junho/2015	1.354.243,03
2- Arrecadação de julho a Dezembro/2015	1.851.343,42
3- Arrecadação de Janeiro a junho/2016	1.555.971,58
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2016	3.115.327,75

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\begin{array}{r} 1.555.971,58 \\ \hline \end{array}$$
$$\begin{array}{r} \text{▲} \\ \text{= } \end{array} \frac{\text{-----}}{\text{----}} \times 100 = 114,90\% \quad \text{▲} = 114,90\% - 100,00\%$$
$$\begin{array}{r} 1.354.243,03 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} \text{▲} \\ \text{= } \end{array} 14,90\%$$

b) - Cálculo da provável arrecadação de Julho a Dezembro/2016(Δ)

$$\Delta = 1.851.343,42 \times 14,90\% = 275.850,17$$

$$\Delta = 1.851.343,42 + 275.850,17 = 2.127.193,59$$

$$\Delta = 2.127.193,59$$

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2016		3.115.327,75
2- Arrecadação de Janeiro a junho/2016	1.555.971,58	
3- Provável arrecadação de julho a Dezembro/2016	2.127.193,59	3.683.165,17
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2016		567.837,42
5- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação		567.837,42
<b>6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação</b>		<b>-</b>

Mandaguari-Pr, 11 de julho de 2016

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal



## CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

### FONTE 303 = SAÚDE 15%

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Junho/2015	4.084.471,07
2- Arrecadação de julho a Dezembro/2015	3.812.675,26
3- Arrecadação de Janeiro Junho/2016	4.490.403,02
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2016	8.142.169,05

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\begin{array}{r} 4.490.403,02 \\ \hline \end{array}$$
$$\begin{array}{r} \text{▲} \\ = \end{array} \frac{\text{-----}}{\text{----}} \times 100 = 109,94\% \quad \text{▲} = 109,94\% - 100,00\%$$
$$4.084.471,07$$

$$\begin{array}{r} \text{▲} \\ = \end{array} 9,94\%$$

b) - Cálculo da provável arrecadação de Julho a Dezembro/2016 (Δ)

$$\Delta = 3.812.675,26 \times 9,94\% = 378.979,92$$

$$\Delta = 3.812.675,26 + 378.979,92 = 4.191.655,18$$

$$\Delta = 4.191.655,18$$

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2016		8.142.169,05
2- Arrecadação de Janeiro a junho/2016	4.490.403,02	
3- Provável arrecadação de julho a Dezembro/2016	4.191.655,18	8.682.058,20
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2016		539.889,15
5- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação		539.889,15
<b>6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação</b>		<b>0,00</b>

Mandaguari-Pr, 11 de julho de 2016

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 101/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário para a Secretaria de Educação para suplementar folha de pagamento para folha de pagamento e encargos no valor de R\$ 107.690,00, e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 260.000,00 com recursos da fonte de recurso 104(Demais impostos vinculados à educação básica) para a educação infantil, material de consumo no valor de R\$ 40.000,00 para a educação infantil, com recursos da fonte de recurso 103(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB) e folha de pagamento e encargos no valor de R\$ 70.147,42, e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$130.000,00, com recursos da fonte de recurso 104(Demais impostos vinculados à educação básica) para o Ensino Fundamental, e material de consumo no valor de R\$ 40.000,00 para o Ensino Fundamental com recursos da fonte de recurso 103(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB) , diárias No valor de R\$ 2.000,00, material de consumo no valor de R\$ 60.000,00, serviços de terceiros – pessoa jurídica no valor de R\$ 42.000,00 e Equipamentos no valor de R\$ 3.000,00 para o departamento de esportes;

2-O referido projeto de lei, foi necessário para a Secretaria de Saúde com a finalidade suplementar material permanente no valor de R\$ 52.780,00 no valor de R\$ 52.780,00 ref. a fonte de recurso 355(BB PMM FNS CONVENENTE C/C 28813-6) , Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ R\$ 219.889,15 da fonte de recurso 303 (Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente) para o Pronto Atendimento Municipal e Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ R\$ 320.000,00 para contratação de serviços especializados da fonte de recurso 303 (Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente).

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 08 de julho de 2016

**Josias Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão